CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LICENÇA E CESSÃO DE DIREITOS

CONTRATANTE
ACT10N PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/ME: 25.199.254/0001-01
Rua Chucri Zaidan, 1550 conj 1510 - Bairro: Vl. São FRancisco - São Paulo CEP: 04711-130
Contato: Raphael Pinho - contratos@createspark.com.br

INFLUENCIADOR
Nome completo:
Nome artístico:
CPF:
Contato:

CONTRATADA
CNPJ/ME:
Endereço:
Contato:

INTERVENIENTE
CNPJ/ME:
Endereço:
Contato:

CONTRATADA: MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA, com endereço na Rua Iaiá, 169, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04542-908, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.595.954/0001-24, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s);

Considerando que:

(i) A CONTRATADA declara ser representante autorizada dos direitos de imagem e voz do (s) INFLUENCIADOR (es), Alexandra Gurgel, @alexandrismos ("Influenciador"), detendo todos os direitos necessários para negociar, representar e firmar o presente instrumento com a CONTRATANTE, ficando, portanto, responsável por garantir os termos deste Contrato junto ao(s) Influenciadores (es);

ACTION, contratada, influenciador denominados em conjunto "**Partes**" e, isoladamente, "**Parte**".

QUADRO RESUMO DE CONDIÇÕES NEGOCIAIS ("QUADRO RESUMO")

DADOS DA CAMPANHA
NATURA ("**Cliente**") inscrito no CNPJ/ME sob o n. 71.673.990 / 0001-77
Tododia Cereja e Ameixa ("**Campanha**").
Natura Tododia ("**Marca**").

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
De acordo com este Contrato, a Contratada irá realizar as seguintes atividades por meio do Influenciador, bem como prestar os Serviços descritos neste Instrumento que resultarão nas entregas abaixo: • 1 tik tok costurado com o tik tok da Nat de Natura e fazendo o trial do produto • 1 tik tok diários com uso da linha, trazendo um review de uso de, de pelo menos 7 dias, mostrando como utilizar, resultados e benefícios • 1 pauta no blog e uso das fotos para desdobramos em pinterest • Exclusividade de 1 mês a partir da primeira veiculação do Conteúdo, no mesmo segmento de mercado, sendo corpo, banho e similares. • Impulsionamento de Mídia no período de 1 mês partir da primeira veiculação do Conteúdo; • Direito de uso de imagem em ambiente digital, pelo período de 1 mês a partir da primeira veiculação do Conteúdo;

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

- Repost nas redes sociais da marca, pelo período de 1 mês partir da primeira veiculação do Conteúdo.

Todas as entregas aqui descritas, a serem realizadas pela Contratada e/ou Interveniente através do Influenciador, serão denominadas, em conjunto, "**Conteúdo**".

DATA DE ENTREGA
Todo o Conteúdo deverá ser entregue totalmente finalizado pela Contratada, pelo Interveniente e/ou pelo Influenciador à **ACTION** em (**25/07/2022** **"Data de Entrega**").

BRIEFING
O briefing da ação consta em anexo a este Contrato, tornando-se parte integrante e indissociável deste Instrumento e deverá ser observado integralmente pelas Partes ("**Briefing**" ou "**Anexo I**").

EXCLUSIVIDADE
☐ **Aplicável.** Este Contrato é celebrado pela Contratada e pelo Influenciador com exclusividade, sendo vedado à Contratada e ao Influenciador celebrar, diretamente ou por intermédio de terceiros, contratos com objeto idêntico ou semelhante ao objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, com concorrentes do Cliente do segmento de ***PRODUTOS DE BELEZA PARA O CORPO E BANHO, BEM COMO PARA TODOS OS PRODUTOS DO GRUPO O BOTICÁRIO*** ("**Concorrentes**"). Esta obrigação será válida durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 1 (um) mês, contados a partir da primeira prestação de serviço ora contratada.

CONDIÇÕES DE VEICULAÇÃO

MÍDIAS DE VEICULAÇÃO

☐ **Com limitação de suporte e formato:** além do disposto no item "Descrição dos Serviços" deste Quadro Resumo, o Conteúdo poderá ser divulgado pela **ACTION**, pelo Cliente ou por terceiro por eles indicado em, com autorização para replicação e impulsionamento dos conteúdos nas redes sociais oficiais do Cliente ("**Mídias de Divulgação**") pelo período de duração contratual, ou seja, (1 (um) mês) contados a partir da data da primeira veiculação.

O Conteúdo também poderá ser veiculado (mediante mídia paga) pelo Cliente durante o período do Prazo de Veiculação indicado acima, salvo se formalizado de forma distinta, por escrito, entre as Partes.

A **ACTION** e o Cliente não serão responsáveis por veiculações do Conteúdo fora das Mídias de Divulgação, caso sejam realizadas por terceiros.

TERRITÓRIO DE VEICULAÇÃO

☐ **Com limitação:** o Conteúdo somente poderá ser veiculado no em ambiente digital nacional ("**Território**").

A **ACTION** e o Cliente não serão responsáveis por veiculações do Conteúdo que ocorram fora do Território, caso sejam realizadas por terceiros.

PRAZO DE VEICULAÇÃO

O prazo de veiculação de cada Conteúdo é de 1 (um) mês, contados a partir da data da primeira veiculação do respectivo Conteúdo ("**Prazo de Veiculação**").

A **ACTION** e o Cliente não serão responsáveis por veiculações do Conteúdo fora do Prazo de Veiculação, caso sejam realizadas por terceiros.

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VEICULAÇÃO
☐ **Não aplicável.**

REMUNERAÇÃO, PRAZO FORMA DE PAGAMENTO
A "**Remuneração**" da Contratada e do Interveniente será paga da seguinte forma: A **ACTION** pagará à Contratada o valor único de R$ 35,000 (Trinta e cinco mil), a ser pago à vista, cabendo à Contratada realizar o repasse ao Influenciador, da parcela que lhes é devida, a qual já se encontra contemplada no valor da Remuneração. O pagamento da Remuneração será realizado pela **ACTION** no prazo de até 60 dias após a emissão da NF, de acordo com as condições previstas nas Cláusulas" Nota Fiscal" e "Condições de Pagamento" abaixo e de acordo com a seguinte proporção:

CONSIDERANDO QUE*:* (i) a **ACTION** pretende promover a Marca por meio da Campanha e, para tanto, necessita da prestação dos serviços descritos no Quadro Resumo; (ii) a Contratada, neste ato, é responsável pela exploração comercial da imagem, nome, interpretação e som da voz do Influenciador; (iii) o Interveniente atua como empresário do Influenciador e (iv) a **ACTION** deseja contratar a Contratada para a prestação, através do Influenciador, dos serviços previstos no Quadro Resumo;

RESOLVEM as Partes, de boa-fé, celebrar o presente *"Contrato de Prestação de Serviços, Licença e Cessão de Direitos*", que engloba o Quadro Resumo e os "**Termos e Condições Gerais**" a seguir (referidos, em conjunto, como "**Contrato**" ou "**Instrumento**"):

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto. Pelo presente Instrumento, a Contratada compromete-se a prestar à **ACTION** e ao Cliente os serviços previstos no Quadro Resumo, conforme as orientações técnicas da **ACTION** e de acordo com o definido no Contrato ("**Serviços**"), e a fornecer a licença para uso de direitos da personalidade do Influenciador em conexão com o Conteúdo e cessão de Conteúdo durante o Prazo de Veiculação, previsto neste Instrumento.

1.1. Escopo. O Contrato e o Briefing preparado pela **ACTION** e aceito pela Contratada contêm as condições negociadas entre as Partes, devendo ser cumpridos integralmente pela Contratada e pelo Influenciador.

1.2. Cronograma. A Contratada reconhece que o *timing* é essencial e, por isso, garante que ela e o Influenciador cumprirão todos os cronogramas e datas informados pela **ACTION** ("**Cronograma**").

2. Contratação Personalíssima. Os Serviços serão prestados pela Contratada através do Influenciador. Em nenhuma hipótese, o Influenciador poderá ser substituído sem a expressa autorização da **ACTION** por escrito.

2.1. Declaração de Representação. O interveniente garante expressamente à **ACTION** e ao Cliente que possui todas as autorizações necessárias para firmar este Contrato, de tal forma que pode estabelecer, em nome do Influenciador, todas as obrigações aqui descritas que sejam a ele aplicáveis e sejam necessárias para a execução dos Serviços, conforme previsto na legislação Brasileira.

3. Remuneração. A Contratada reconhece que os valores, produtos e/ou serviços previstos na Seção "Remuneração" do Quadro Resumo correspondem a toda a remuneração devida à Contratada, ao Interveniente e ao Influenciador com relação à prestação dos Serviços, bem como às cessões previstas neste Contrato. A Contratada, o Interveniente e o Influenciador concordam e declaram que não será devida qualquer outra remuneração, prêmio, comissão ou qualquer outro valor em função deste Contrato.

3.1. Repasse. Caso previsto no Quadro Resumo, será obrigação exclusiva da Contratada a realização de qualquer repasse financeiro que possa ser cabível ao Influenciador.

3.2. Compensação Única. A Remuneração disposta no Quadro Resumo, paga pela **ACTION**, é a única compensação devida pela **ACTION** no âmbito da presente contratação, de tal forma que nada além deste valor poderá ser cobrado da **ACTION** ou do Cliente, salvo mediante autorização expressa e por escrito da **ACTION**.

3.3. **Custos e Despesas.** Todos os custos e despesas inerentes e necessários à prestação dos Serviços encontram-se inteiramente contemplados no valor da Remuneração, devendo ser integralmente assumidos pela Contratada, com exceção do disposto nas Cláusulas 3.4 e 3.5.

3.6. Nota Fiscal. A Nota Fiscal para pagamento da Remuneração somente deverá ser emitida pela Contratada ou pelo Influenciador (o que for definido no Quadro Resumo) após: (i) a assinatura do Contrato; e (ii) a participação do Influenciador na primeira diária de gravação ou realização da primeira publicação, pelo Influenciador, prevista no Quadro Resumo, o que for aplicável.

3.6.1. A Nota Fiscal deverá conter o nome de usuário do Influenciador de ao menos uma das redes sociais utilizadas na execução dos Serviços, o nome da Campanha e os dados bancários para pagamento, sendo que os dados bancários devem ter a mesma titularidade da pessoa jurídica emissora da Nota Fiscal.

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

3.6.2. Somente serão aceitas Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, respeitando o fechamento fiscal da **ACTION**. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 31 do mês serão recusadas pela **ACTION**, devendo ser canceladas e emitidas novas Notas Fiscais, pela Contratada, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

3.6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada a partir das instruções da ACTION, que informará para qual CNPJ deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal.

3.7. Condições de Pagamento. O prazo do pagamento da Remuneração acordado pelas Partes consta no Quadro Resumo, e será contado a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Remuneração ocorrerá, exclusivamente, às terças ou quintas-feiras. Caso a data de vencimento deste prazo não seja uma terça ou quinta feira, o prazo de pagamento da Remuneração, pela **ACTION**, será prorrogado para a terça ou quinta-feira útil subsequente.

3.7.1. Eventuais irregularidades ou imprecisões constantes no documento fiscal deverão ser sanadas pela Contratada, dispondo a Contratante, neste caso, de recontagem do prazo para pagamento, o qual terá início a partir da data da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido.

4. Tributos. Todos os tributos e encargos fiscais devidos em razão do Contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte definido pela legislação tributária, sendo certo que a **ACTION** reterá os valores a que, por lei, esteja obrigada.

5. Normas Aplicáveis. Independentemente das disposições específicas previstas neste Instrumento, o Interveniente, a Contratada e o Influenciador garantem que cumprem e irão cumprir, durante a prestação dos Serviços e execução do Contrato, qualquer legislação, regulação, normativa, autorregulação, regras específicas e termos de uso de plataformas, em suma, quaisquer normas e regras que possam ser aplicáveis a essa negociação, de qualquer país que tenha relação com a prestação dos Serviços descritos neste Instrumento, não se limitando à legislação brasileira.

5.1. Transparência aos Consumidores. Todas as veiculações a serem realizadas pelas Partes deverão tornar claro ao público que os Conteúdos são patrocinados, de tal forma que todas as publicações realizadas relacionadas aos Conteúdos deverão, obrigatoriamente, conter a hashtag "#publicidade" em suas descrições (ou outra indicada pela **ACTION** ou pelo Cliente). O Interveniente, a Contratada e o Influenciador garantem que tomarão todas as medidas necessárias para cumprir quaisquer normas relacionadas à transparência e identificação publicitária que possam ser aplicáveis, incluindo o artigo 36 do Código de Defesa do Consumidor e o artigo 28 do Código de Autorregulamentação Publicitária do CONAR, bem como o Guia de Publicidade por Influenciadores Digitais do CONAR.

6. Conteúdos e Aprovação. Todos os Serviços serão prestados de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela **ACTION**. Nenhum Conteúdo poderá ser veiculado ao público sem prévia e expressa autorização da **ACTION**.

6.1. Cadastro OPT-IN. O Influenciador deverá se cadastrar na plataforma da **ACTION** e realizar o opt-in, para que a **ACTION** possa fazer o acompanhamento em tempo real da performance da Campanha e dos Serviços executados pelo Influenciador ("**Cadastro OPT-IN**").

6.1.1. O Cadastro OPT-IN deverá ser realizado na plataforma por meio do link creator.taggermedia.com/login. As orientações para o Cadastro OPT-IN constam no link bit.ly/3ggoe4p.

6.1.2. O Influenciador é responsável por providenciar o Cadastro OPT-IN em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do Contrato, observando o cronograma estabelecido pela **ACTION**. Caso o Influenciador não consiga realizar o Cadastro OPT-IN, deverá informar a **ACTION** em até 48 (horas) da assinatura do Contrato, para que haja tempo hábil para endereçar o cadastro sem atrasos na Campanha.

6.1.3. A Contratada e o Influenciador concordam que o Influenciador não poderá veicular nenhum Conteúdo antes de realizar o Cadastro OPT-IN. Caso o Influenciador não observe o prazo da Cláusula 6.1.2 e/ou veicule qualquer Conteúdo sem a realização do Cadastro OPT-IN, impossibilitando que a **ACTION** acompanhe a Campanha e o Conteúdo veiculado, o Influenciador deverá realizar contraprestações, a serem definidas e aprovadas previamente pela **ACTION**.

6.2. Aprovação do Conteúdo para Veiculação. Nenhuma veiculação de Conteúdo realizada sem a prévia e expressa autorização da **ACTION** será considerada como prestação dos Serviços. Caso a Contratada ou o Influenciador veiculem qualquer Conteúdo sem a prévia autorização da **ACTION**, essa veiculação não será considerada como parte dos Serviços. Nesse caso, a Contratada e o Influenciador não poderão cobrar da **ACTION** ou do Cliente o valor relativo ao Conteúdo veiculado ao público sem a prévia autorização da **ACTION,** eles são os únicos responsáveis pelo conteúdo veiculado e não aprovado pela ACTION ou Cliente.

6.3. Participação em Evento/Live. Caso o Influenciador participe de Evento e/ou Live, o Influenciador, o Interveniente e a Contratada deverão observar os direcionamentos do Cliente durante o Evento e/ou Live, que serão entregues pela **ACTION** à Contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização do Evento e/ou Live ("**Direcionamento**"), salvo se negociado prazo distinto entre as Partes, formalizado por escrito.

6.4. Solicitações de Refação. Fica desde já acertado e acordado entre as partes, que a CONTRATANTE só poderá solicitar refação do material elaborado pelo Influenciador caso o Conteúdo esteja em desacordo ou fora do briefing enviado pela CONTRATANTE, sendo que a refação será no limite de 2 (duas) vezes. O Influenciador não estará obrigado a refazer o conteúdo se durante o briefing faltaram informações que deveriam ter /ser indicadas e/ou mencionadas pela CONTRATANTE antes da produção do conteúdo.

6.5. Situações de Desastre e Comoção. Caso ocorra um desastre natural ou humano, situações que gerem comoção pública, incluindo-se hipótese de caso fortuito e força maior, a **ACTION**

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

poderá, a seu exclusivo critério, postergar a data de eventuais veiculações do Conteúdo, incluindo veiculação(ões) que estiver(em) programada(s) para ocorrer nas redes sociais e plataformas de titularidade do Influenciador. A decisão do que configura um evento que faça incidir a aplicação desta Cláusula será exclusiva da **ACTION**.

6.6. Dados de Performance. A Contratada, o Interveniente e/ou o Influenciador deverão encaminhar à **ACTION** os resultados e dados de performance disponibilizados pelas plataformas utilizadas para veiculação do Conteúdo e referentes a todas as publicações que fizer, inclusive as bonificadas, por meio de prints, nos prazos descritos a seguir: (i) stories no Instagram: em até 30 (trinta) horas corridas, contadas de cada veiculação, devendo enviar também o Conteúdo bruto publicado pelo Influenciador, seja qual for o formato; (ii) veiculações no Instagram (demais formatos), Facebook, LinkedIn, TikTok, Kwai, Twitch, Clubhouse e Twitter: em até 70 (setenta) horas corridas, contadas de cada veiculação; e (iii) vídeo no Youtube: em até 7 (sete) dias corridos, contados de cada veiculação.

7. Atrasos. Caso o Conteúdo tenha sido aprovado pela **ACTION** ou pelo Cliente, mas a veiculação não aconteça na data prevista no Cronograma por falha da Contratada, do Interveniente ou do Influenciador, a **ACTION** e o Cliente terão liberdade de escolha para definição do novo prazo de veiculação, que será, no mínimo, proporcionalmente estendido ao prazo previamente acordado entre as Partes. Em casos que o atraso, por culpa da Contratada/interveniente/influenciador, interfira e prejudique o cronograma ou *timing* da ação, poderá a Contratante cancelar a presente campanha com o influenciador

8. Impulsionamento. Salvo se negociado prazo distinto entre as Partes e formalizado por escrito no Quadro Resumo deste Contrato. O Cliente detém o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da veiculação daquele Conteúdo pelos Influenciadores, para realizar a replicação e/ou o impulsionamento. Havendo prazo distinto negociado, valerá o prazo estipulado no Quadro Resumo deste Contrato.

9. Autorização de Uso de Imagem, Nome, Voz e Interpretação. O Influenciador autoriza a **ACTION** e o Cliente a utilizarem a imagem, nome, interpretação e som de voz do Influenciador, estampados e/ou registrados no Conteúdo, em decorrência da celebração do Contrato, para promoção e veiculação da Campanha durante o Prazo de Veiculação, de acordo com as condições previstas no Quadro Resumo e nestes Termos e Condições Gerais.

9.1. Mídia Espontânea. Caso o Conteúdo envolva materiais de cobertura, mídia espontânea, *making of* ou qualquer ação que gere mídia espontânea, estes poderão ser divulgados em caráter de cobertura ou imprensa pela **ACTION** e pelo Cliente sem aprovação do influenciador, enquanto perdurar a relação comercial entre as Partes.

10. Cessão. Por meio deste Contrato, todo o Conteúdo produzido pela Contratada e/ou pelo Influenciador durante a prestação dos Serviços (sem prejuízo do disposto na Cláusula 9 acima), inclusive todas as versões preliminares antes da sua efetiva aprovação pela **ACTION** ou pelo Cliente, serão cedidos para o Cliente, entretanto, a veiculação do conteúdo produzido está limitada ao prazo de veiculação contratual, exceto para fins institucionais e/ou portifólio. A cessão regulada nesta Cláusula não inclui a cessão de direitos da personalidade e inclui a cessão dos direitos patrimoniais pertencentes à Contratada e/ou ao Influenciador, e relacionados ao Conteúdo desenvolvido sob o Contrato.

10.1. Desta forma, a CONTRATADA cede à CONTRATANTE em caráter temporário, oneroso, universal, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais referentes ao Conteúdo produzido pelo Influenciador em decorrência da celebração do presente Contrato, para a promoção e veiculação da Campanha nas Mídias de Divulgação, no Território Nacional e pelo Prazo de Veiculação estipulado neste Contrato, previstos no Quadro Resumo, podendo, ainda, estender o Prazo de Veiculação mediante pagamento do Valor para Renovação, também previsto no Quadro Resumo.

10.2. O uso do Conteúdo, para fins comerciais/econômicos sem ser pelo prazo e objeto estipulado neste Contrato, será entendido como "uso indevido de tais direitos personalíssimos" sujeito a cobrança de valores pela CONTRATADA, sem prejuízo de perdas e danos.

10.3. Termos da Cessão. A Contratada e o Influenciador garantem que obtiveram todos os termos de cessão dos direitos patrimoniais, inclusive de direitos autorais, de todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que participaram da criação, produção, desenvolvimento e adaptação do Conteúdo, para que a cessão prevista na Cláusula 10 possa ser realizada pela Contratada e pelo Influenciador, devendo a Contratada apresentar tais termos de cessão à **ACTION** em no mínimo 5 (cinco) dias úteis, sempre que requisitado pela **ACTION**.

11. Portfólio. A **ACTION** e o Cliente poderão, mesmo após o término do Prazo de Veiculação, utilizar o Conteúdo a título de portfólio, inclusive digital, não limitado às redes sociais, site, homepage, mídias proprietária e outros canais de comunicação do Cliente e da **ACTION** desde que sem fins comerciais/publicitários/econômicos.,

12. Obrigação de Não Excluir. O Influenciador poderá, a seu critério, excluir o Conteúdo de suas redes sociais, desde que passados pelo menos 6 (seis) meses da publicação. Ainda, a **ACTION** ou o Cliente poderão exigir a retirada do Conteúdo a qualquer momento, mesmo antes do decurso do Prazo de Veiculação.

12.1. Rolo Histórico. Uma vez que disponibilize o Conteúdo ao público durante o Prazo de Veiculação, de acordo com a negociação disposta no Contrato, mediante qualquer suporte ou formato, a **ACTION** e o Cliente não serão obrigados a retirar de circulação o Conteúdo já disponibilizado, que ficará como histórico nos canais de comunicação do Cliente e da **ACTION**, se estes assim desejarem. No entanto, não poderão a **ACTION** e o Cliente promover tal Conteúdo ao término do Prazo de Veiculação, exceto quando expressamente autorizado pela Contratada ou pelo Influenciador.

13. Responsabilidade pelo Conteúdo. A Contratada assume, por si ou por seus representantes legais, e pelo Influenciador, sua plena

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

e exclusiva responsabilidade, para com o Conteúdo produzido, e não produtos, sendo estes de responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais entregas bonificadas, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, regras de plataformas e veículos de mídia e/ou à quaisquer outros direitos ou bens juridicamente protegidos, devidamente comprovados, eximindo a **ACTION** e o Cliente de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, desde que eventuais problemáticas não tenham a ver com o produto do Cliente e/ou briefing fornecido pela AC10N ou Cliente.

14. Rescisão. Qualquer uma das Partes poderá rescindir o Contrato, independentemente de aviso prévio, em caso de infração, pela Parte contrária, de qualquer obrigação aqui assumida, desde que essa infração não possa ser sanada ou, sendo ela sanável, não o seja em até 5 (cinco) dias contados do recebimento, pela Parte infratora, de notificação escrita da Parte prejudicada, respondendo, nesse caso, a Parte infratora pelas perdas e danos a que der causa.

14.1. Rescisão Motivada por Atitudes das Partes. A **ACTION** poderá rescindir este Contrato, independentemente de aviso prévio, caso a Contratada, o Interveniente e/ou o Influenciador (i) incorram em qualquer ato e/ou fato que possam ser considerados como uma atitude (ou mera suspeita de uma atitude) racista, xenófoba, misógina, homofóbica, preconceituosa; (ii) de qualquer forma incitem discriminação negativa, violência, pedofilia, sexualização infantil ou intolerância religiosa; ou (iii) se envolvam em qualquer escândalo ou atividade de natureza criminal que possa afetar a imagem da Marca e/ou do Cliente.

14.2. A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato caso a imagem e/ou a reputação do(a) INFLUENCIADOR seja, na opinião razoável da CONTRATADA, significativamente prejudicada em decorrência de qualquer declaração, conduta ou comportamento da CONTRATANTE/Cliente.

14.3. Resilição pela ACTION. O Contrato poderá ser resilido pela **ACTION**, sem ônus, mediante simples comunicação por escrito à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início da execução dos Serviços.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido em caso de não cumprimento pelas Partes de qualquer das suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias contados de notificação encaminhada pela Parte prejudicada. Neste caso, caso comprovado o efetivo não cumprimento, além da rescisão deste Contrato, aplicar-se-á multa correspondente a 10% sobre o valor do Contrato, além do pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

15. Confidencialidade. As Partes obrigam-se a manter sigilo sobre os termos e condições do presente contrato e sobre qualquer eventual informação de natureza confidencial relacionada a outra parte e este Contrato, sendo que a obrigação de sigilo permanecerá em vigor durante a vigência deste Contrato e pelo período de 05 (cinco) anos a contar do seu término.

16. Anticorrupção. As Partes declaram-se cientes e comprometem-se, direta e indiretamente, a cumprir rigorosamente as leis aplicáveis contra práticas de suborno e corrupção ("**Regras Anticorrupção**"). O não cumprimento pela Parte contrária das Regras Anticorrupção será considerado infração contratual e autorizará a imediata rescisão deste Contrato pela Parte inocente, aplicando-se todas as penalidades na forma da lei.

17. Autorizações. A Contratada deverá apresentar toda a documentação e licenças necessárias para prestar os Serviços.

18. Acordo Integral, Efeito Vinculante e Renúncia. O Contrato reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as Partes em relação ao objeto desta contratação, revogando e substituindo qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, anterior à assinatura do Contrato e que se refira ao mesmo objeto aqui disposto, inclusive substituindo os "Termos e Condições de Contratação", caso tenha sido assinado pelas Partes, vinculando as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento do Contrato. Caso a Contratada e/ou o Influenciador assinem a *Carta de Representação ("**Carta**")*, a Carta não será revogada com a assinatura deste Contrato, assim como a assinatura da Carta não revogará o Contrato. Em caso de conflito entre as disposições da Carta e as do Contrato, as disposições do Contrato deverão prevalecer. Nenhuma renúncia ao exercício de direito assegurado no Contrato será válida, exceto se formalizada por escrito.

19. Autonomia. As Partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente Instrumento não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, mandato, sociedade, trabalhista ou representação comercial entre as Partes.

20. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A **ACTION** está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("**LGPD**") e (i) coleta e trata somente os dados pessoais necessários e adequados às finalidades previstas neste Contrato e dentro das bases legais permitidas; (ii) adota as médicas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; (iii) atende a todos os direitos dos titulares previstos na lei; e (iv) disponibiliza o seu "aviso de privacidade" com maiores detalhes sobre o cumprimento da LGPD para os seus parceiros, clientes, fornecedores e demais terceiros.

20.1. As Partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir todos os princípios e regras da Lei nº 13.709 de 2018, suas alterações e regulamentos subsequentes que disponham sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil que venham a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

I. Obrigam-se as Partes a manter os dados confidenciais assegurando que o acesso seja estritamente limitado àqueles indivíduos que precisam acessá-lo.

II. As Partes obrigam-se, ainda, a utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas no objeto do Contrato, nos termos das orientações repassadas pela

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

Controladora dos Dados, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo se mediante autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante, controladora dos dados pessoais.

III. Os Dados Pessoais compartilhados pelas Partes serão armazenados durante a vigência do Contrato e, após o seu término, por um período não superior aos prazos definidos na legislação aplicável, devendo ao final, serem devolvidos à Controladora ou deletados, conforme critério de contratação.

IV. As Partes reconhecem que devem cooperar mutuamente sempre que seja necessário viabilizar o exercício dos direitos de titulares previstos na legislação sobre proteção dados pessoais.

V. As Partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e de segurança para resguardar o acesso aos Dados Pessoais, responsabiliza-se por todos os danos eventualmente causados em virtude do tratamento dos dados pessoais relacionados ao objeto do presente Contrato, ressarcindo integralmente à Parte prejudicada por todos e quaisquer prejuízos e ou penalidades/sanções em virtude de tal tratamento.

VI. As Partes obrigam-se a comunicar uma à outra na hipótese de Incidentes de segurança de Dados Pessoais (vazamento de dados), potenciais ou efetivos, ocorridos em face dos titulares de dados, imediatamente após a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, colaborando com informações e executando todas as medidas cabíveis a fim de solucionar e mitigar os prejuízos sofridos pela PARTE e/ou titulares dos dados.

21. Anexos. O Briefing aprovado pelas Partes é parte integrante e indissociável do Contrato. No caso de controvérsias entre suas disposições, as disposições do Contrato deverão prevalecer.

22. Multa. Na hipótese de uma das Partes violar quaisquer uma das disposições do Contrato (e não houver cláusula penal específica aplicável), a Parte contrária ficará obrigada ao pagamento de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) da Remuneração prevista no Quadro Resumo, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização suplementar pelas perdas e danos apurados, de acordo com o art. 416 do Código Civil.

23. Assinatura Eletrônica. As Partes, em conjunto, decidiram que a assinatura do presente Contrato poderá ser realizada mediante plataforma de assinatura eletrônica. Dessa forma, as Partes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica deste Contrato, de tal forma que uma vez assinado eletronicamente, o Instrumento produzirá todos os seus efeitos de direito.

24. Interpretação. Em conformidade com o disposto no art. 113, § 2º, do Código Civil, as Partes de comum acordo estabelecem que a linguagem deste Contrato, em todos os casos, será interpretada de maneira simples e direta, e não estritamente a favor ou contra qualquer Partes.

25. Legislação e Foro. O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir todas as questões desta oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***

Data de Assinatura: 27 DE JULHO DE 2022

ACTION	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome: CAROLINA SQUAVOLIN PEREZ
CPF:	CPF: 406.281.468-41

(Página de assinaturas do Contrato de Prestação, Licença e Cessão de Direitos firmado entre ACT10N PUBLICIDADE LTDA e MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA)
Os efeitos deste contrato retroagem à data de 27 de julho de 2022.

ANEXO I
BRIEFING

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

DIRECIONAL CRIATIVO:

Criar um tik tok costurando com o tik tok da Nat de Natura e testar um produto lançamento, evidenciando os atributos funcionais e sensoriais do mesmo.

Ao fim aceitando a proposta de utilizar a linha completa por 1 semana!

REDES	TIK TOK
FORMATOS	VIDEO VERTICAL
DIA DA POSTAGEM	TDC
HORÁRIO DA POSTAGEM	TDC
MÍDIA / SIMBOO	TDC
COLLAB / SHAKING HANDS	TDC
DIRECIONAMENTO/ PARAMETRIZADO	TDC

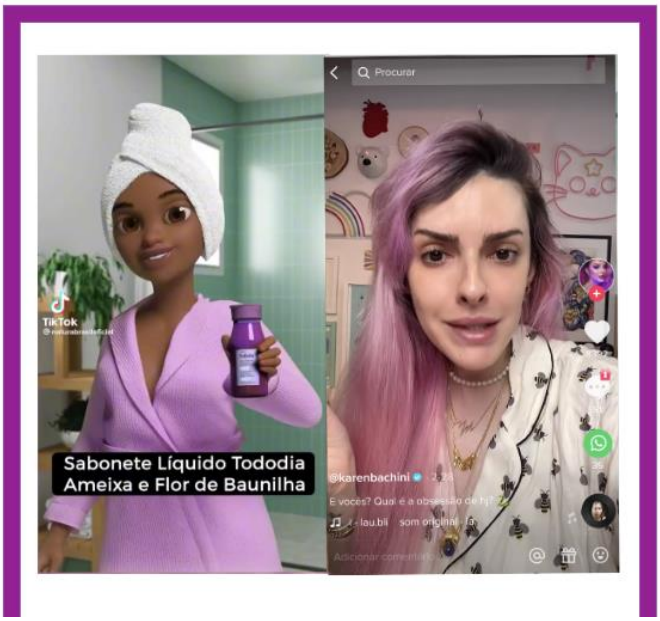

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

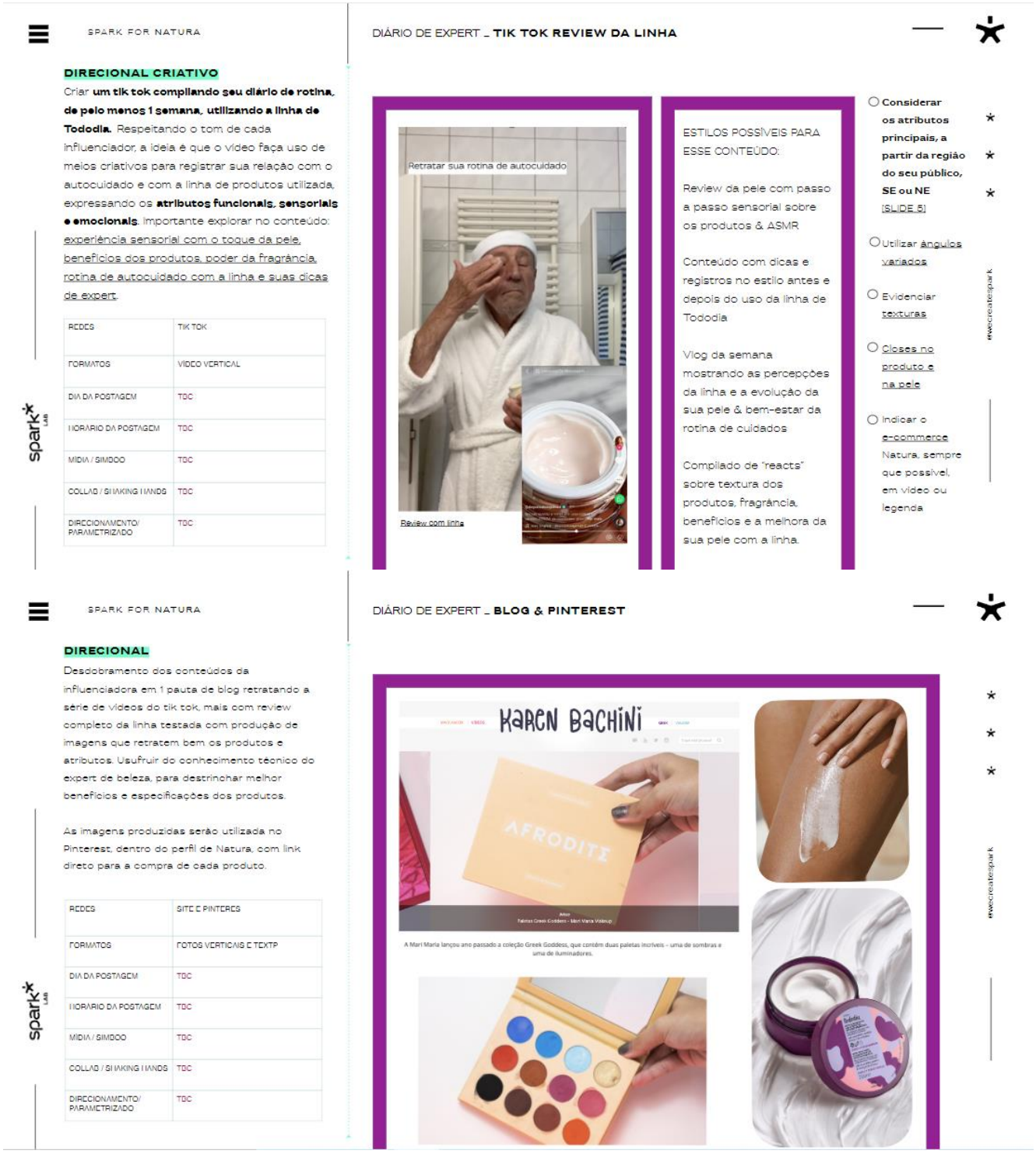
SPARK FOR NATURA
DIÁRIO DE EXPERT _ TIK TOK REVIEW DA LINHA
DIRECIONAL CRIATIVO
Criar um tik tok compilando seu diário de rotina, de pelo menos 1 semana, utilizando a linha de Tododia. Respeitando o tom de cada influenciador, a ideia é que o vídeo faça uso de meios criativos para registrar sua relação com o autocuidado e com a linha de produtos utilizada, expressando os atributos funcionais, sensoriais e emocionais. Importante explorar no conteúdo: experiência sensorial com o toque da pele, benefícios dos produtos, poder da fragrância, rotina de autocuidado com a linha e suas dicas de expert.
REDES
TIK TOK
FORMATOS
VÍDEO VERTICAL
DIA DA POSTAGEM
TDC
HORÁRIO DA POSTAGEM
TDC
MÍDIA / SIMDOO
TDC
COLLAB / SHARING HANDS
TDC
DIRECIONAMENTO/ PARAMETRIZADO
TDC
Retratar sua rotina de autocuidado
Review com linha
ESTILOS POSSÍVEIS PARA ESSE CONTEÚDO:
Review da pele com passo a passo sensorial sobre os produtos & ASMR
Conteúdo com dicas e registros no estilo antes e depois do uso da linha de Tododia
Vlog da semana mostrando as percepções da linha e a evolução da sua pele & bem-estar da rotina de cuidados
Compilado de "reacts" sobre textura dos produtos, fragrância, benefícios e a melhora da sua pele com a linha.
Considerar os atributos principais, a partir da região do seu público, SE ou NE (SLIDE 5)
Utilizar ângulos variados
Evidenciar texturas
Closes no produto e na pele
Indicar o e-commerce Natura, sempre que possível, em vídeo ou legenda
#wecreatespark
SPARK FOR NATURA
DIÁRIO DE EXPERT _ BLOG & PINTEREST
DIRECIONAL
Desdobramento dos conteúdos da influenciadora em 1 pauta de blog retratando a série de vídeos do tik tok, mais com review completo da linha testada com produção de imagens que retratem bem os produtos e atributos. Usufruir do conhecimento técnico do expert de beleza, para destrinchar melhor benefícios e especificações dos produtos.
As imagens produzidas serão utilizada no Pinterest, dentro do perfil de Natura, com link direto para a compra de cada produto.
REDES
SITE E PINTEREST
FORMATOS
FOTOS VERTICAIS E TEXTO
DIA DA POSTAGEM
TDC
HORÁRIO DA POSTAGEM
TDC
MÍDIA / SIMDOO
TDC
COLLAB / SHARING HANDS
TDC
DIRECIONAMENTO/ PARAMETRIZADO
TDC
KAREN BACHINI
AFRODITE
A Mari Maria lançou ano passado a coleção Greek Goddess, que contém duas paletas incríveis - uma de sombras e uma de iluminadores.
#wecreatespark

ANEXO II

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA brasileiro(a), representante legal, portador(a) do CNPJ/MF sob o n° 16.595.954/0001-24, com endereço na Rua Iaiá, 169, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04542-908, e ACT10N PUBLICIDADE LTDA, com sede na Rua Chucri Zaidan, 1550 conj 1510 - Bairro: Vl. São Francisco - São Paulo CEP: 04711-130, inscrita no CNPJ sob o nº 25.199.254/0001-01 ("ACTION"), celebraram o Contrato de Prestação de Serviços em 27 de abril de 2022.

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

Por meio deste Documento, as Partes concordam com os termos e condições para a devida prestação de serviço pelo Influenciador(a). Neste sentido, para todos os fins de direito, declaro que eu, representante legal: MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA de contratado(a), irei prestar serviço para a marca Natura Tododia, para a campanha MVP – Cereja e Ameixa, com o seguinte escopo: 1 tik tok costurado

com o tik tok da Nat de Natura e fazendo o trial do produto,1 tik tok diários com uso da linha, trazendo um review de uso de, pelo menos, 7 dias, mostrando como utilizar, resultados e benefícios, 1 pauta no blog e uso das fotos para desdobramos em Pinterest, com permissão para a marca replicar/impulsionar e usar o conteúdo contratado, respeitando-se o escopo e as disposições previstas no Contrato.

Declaro expressamente, ter plena ciência que, as prestações de serviços veiculadas em ambiente de Internet, poderão ser visualizadas, capturadas ou mesmo alteradas, de qualquer forma e para qualquer finalidade, por terceiros, por meio de qualquer site ou canal, não cabendo, nesta hipótese, quaisquer responsabilidades a ACTION ou a Marca Anunciante.

Concordo não divulgar a qualquer terceiro por qualquer modo (i) qualquer termo ou condição da presente declaração, e (ii) qualquer outra informação confidencial ou de propriedade de ACTION ou da Marca Anunciante , seja ou não previamente intitulada como “confidencial”, ou reduzida a um meio tangível (incluindo, mas não limitado a, qualquer acordo, escrita, trabalho decorativo, desenho, scripts, desenho de personagens, enredos, lápis, fotografia, material gráfico ou computadorizado ou similares, pesquisas e desenvolvimento de materiais, processos, planos e/ou desenvolvimento de marketing), seja relacionado à referida campanha ou não, sem a autorização prévia, expressa e por escrito.

Esta declaração concedida à ACTION, ou a terceiros por ela indicados, deve ser interpretada em sentido restrito, não podendo ser utilizada além do escopo, termos e condições, expressamente determinados em Contrato específico.

A presente declaração é vinculada ao contrato de prestação de serviços, tem vigência da data de sua assinatura, pelo prazo supra referido, nada além sendo devido à título de direitos conexos ou qualquer outro.

São Paulo, 27 de julho de 2022

_____

MUSIC2 PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Clicksign b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

Alexandrismos - Contrato - Tododia- (1).docx

Documento número #b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df

Hash do documento original (SHA256): beac6bde66fed9ee7c3be036da404ba5d8970f5cd165c4114e78f6fcca7c1562

Assinaturas

Nicoli Doniani
CPF: 455.441.978-90
Assinou como testemunha em 01 ago 2022 às 10:30:00

Raphael Pinho
Assinou como contratante em 29 jul 2022 às 12:04:46

Carolina Squavolin Perez
CPF: 406.281.468-41
Assinou como testemunha em 28 jul 2022 às 17:59:24

Carlos Eduardo Firace Scappini
CPF: 128.394.478-27
Assinou como contratada em 01 ago 2022 às 12:09:13

Log

28 jul 2022, 17:09:52	Operador com email leticia.ribeiro@createspark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee criou este documento número b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df. Data limite para assinatura do documento: 27 de agosto de 2022 (16:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jul 2022, 17:09:58	Operador com email leticia.ribeiro@createspark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: nicoli.doniani@createspark.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nicoli Doniani.
28 jul 2022, 17:09:58	Operador com email leticia.ribeiro@createspark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: contratos@createspark.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raphael Pinho .

28 jul 2022, 17:09:58	Operador com email leticia.ribeiro@createspark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: artisticos.contratos@mynd8.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Squavolin Perez.
28 jul 2022, 17:09:58	Operador com email leticia.ribeiro@createspark.com.br na Conta d1e6358b-8fce-4b13-b69c-fc54374b0eee adicionou à Lista de Assinatura: scappini@mynd8.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Firace Scappini.
28 jul 2022, 17:59:24	Carolina Squavolin Perez assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email artisticos.contratos@mynd8.com.br (via token). CPF informado: 406.281.468-41. IP: 187.3.222.45. Componente de assinatura versão 1.319.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jul 2022, 12:04:46	Raphael Pinho assinou como contratante. Pontos de autenticação: email contratos@createspark.com.br (via token). IP: 191.181.56.246. Componente de assinatura versão 1.319.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2022, 10:30:00	Nicoli Doniani assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email nicoli.doniani@createspark.com.br (via token). CPF informado: 455.441.978-90. IP: 177.30.46.218. Componente de assinatura versão 1.320.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2022, 12:09:13	Carlos Eduardo Firace Scappini assinou como contratada. Pontos de autenticação: email scappini@mynd8.com.br (via token). CPF informado: 128.394.478-27. IP: 189.78.190.68. Componente de assinatura versão 1.320.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 ago 2022, 12:09:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b83a4d4d-0725-4e20-85a3-07be0a7875df, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.